



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LEI MUNICIPAL N.º 2.238 DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR O CONVÊNIO DE MÚTUA
COLABORAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE
BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUCIANO GUIMARÃES MACHADO BONEBERG, Prefeito
de Barra do Ribeiro no uso de suas atribuições legais, conferidas através Lei Orgânica
Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o Convênio para
prestação de mútua colaboração entre o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio
Grande do Sul e o município de Barra do Ribeiro, de acordo com a minuta de Termo de
Convênio em anexo, pelo prazo de 02(dois) anos, a contar da assinatura do presente
convênio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo
entre as partes.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de
dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO RIBEIRO, em 03 de janeiro de 2014.


LUCIANO BONEBERG
Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


SILVANA BONEBERG

Secretária de Administração

PUBLICADO nos termos
da Lei, de 03/01/14
a 03/02/14